



Guia Organizativo

1.ª REVISÃO

Ficha Técnica**Editor**

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.

Autores

Departamento de Formação Profissional

Direção de Serviços de Qualificação

Título

Guia Organizativo – Português Língua de Acolhimento – Cursos PLA

Data de Edição

julho 2022

Índice

Guia Organizativo – Português Língua de Acolhimento – Cursos PLA

1.	Enquadramento.....	1
2.	Entidades Formadoras	1
3.	Destinatários	1
4.	Requisitos de Acesso à Formação	2
5.	Processo de Inscrição dos Candidatos e Admissão dos Formandos	2
6.	Organização e Funcionamento da Formação.....	3
6.1.	Organização Curricular – Percursos formativos	3
6.2.	Funcionamento da Formação	6
6.2.1.	Formadores	7
6.2.2.	Constituição dos Grupos de Formação	7
6.2.3.	Regime de Formação.....	7
6.2.4.	Condições de Frequência	8
6.2.5.	Processo Técnico-Pedagógico	8
7.	Avaliação	8
7.1.	Avaliação de Diagnóstico para Posicionamento	8
7.2.	Avaliação Contínua.....	9
7.3.	Avaliação Final.....	9
8.	Assiduidade	9
9.	Certificação.....	10
10.	Promoção de Ações em Parceria com Entidades Locais	10
11.	Financiamento Comunitário.....	11
12.	Informação e Publicidade.....	11



1. Enquadramento

O Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações, aprovado através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2019](#), de 20 de agosto, definiu um conjunto de medidas que permitem desenhar uma resposta nacional em matéria de migrações, entre as quais se inscrevem os cursos de Português Língua de Acolhimento – Cursos PLA, criados pela [Portaria n.º 183/2020](#), de 5 de agosto a qual foi alterada pela [Portaria 184/2022](#), de 21 de julho e que definem as regras a que obedecem a sua organização, funcionamento e certificação.

Os cursos PLA visam contribuir para o acolhimento e inserção socioprofissional de migrantes que se fixem em Portugal, bem como para a prevenção da sua discriminação em função da origem.

O Alto Comissariado para as Migrações, I.P., no âmbito das suas funções, constituiu-se como um interlocutor privilegiado, no apoio à disseminação dos cursos PLA.

O presente Guia Organizativo tem por objetivo definir normas e procedimentos a adotar, pela rede de Centros do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., no âmbito do desenvolvimento dos cursos de Português Língua de Acolhimento.

2. Entidades Formadoras

A promoção dos cursos PLA é da responsabilidade da rede de Centros do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.

No sentido de possibilitar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, no final de cada ação de formação, rede de Centros do IEF, I.P., designadamente, em articulação com os Centros Qualifica, devem promover o encaminhamento dos formandos com baixas qualificações, possibilitando o acesso a percursos qualificantes.

3. Destinatários

São destinatários destes cursos cidadãos migrantes com idade igual ou superior a 16 anos, independentemente da situação face ao emprego, cuja língua materna não é a portuguesa, e/ou que não detenham competências básicas, intermédias ou avançadas em língua portuguesa, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECL), desde que, observados os requisitos previstos no ponto 4. do presente Guia.



4. Requisitos de Acesso à Formação

Para acesso aos cursos PLA, os candidatos devem ser detentores de título de residência, nos termos da legislação nacional aplicável a cidadãos estrangeiros ou um dos seguintes documentos:

- a) Comprovativo de que foi iniciado o procedimento para a obtenção, renovação ou prorrogação de título de residência;
- b) Comprovativo de apresentação do pedido de proteção internacional ou proteção temporária;
- c) Comprovativo da atribuição do Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
- d) Visto de curta duração para trabalho sazonal, de estada temporária ou de residência, nos termos da legislação nacional aplicável a cidadãos estrangeiros.

Neste âmbito, importa esclarecer que, os requisitos de acesso à formação, a aferir no quadro da legislação vigente, devem estar reunidos à data de início da formação ou da integração dos formandos na ação.

5. Processo de Inscrição dos Candidatos e Admissão dos Formandos

Os candidatos que pretendam frequentar ações de formação enquadradas no âmbito dos cursos PLA devem inscrever-se nos Centros de Emprego e Formação Profissional, como candidatos/utentes.

Para efeitos de frequência da formação e, à data de início da ação ou da integração dos formandos, os mesmos devem apresentar os seguintes documentos comprovativos, selecionados em função do país de origem e da sua situação face ao emprego:

- Título válido de permanência ou residência ou comprovativo de que foi iniciado o procedimento para obtenção de legalização, quando aplicável;
- Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, quando aplicável;
- Cartão de contribuinte, quando aplicável;
- Cartão da Segurança Social, quando aplicável;
- Cópia de NIB que comprove a (co)titularidade da conta, quando aplicável.



6. Organização e Funcionamento da Formação

6.1. Organização Curricular – Percursos formativos

A formação, no âmbito dos cursos PLA, assenta em quatro percursos, respetivamente, A1 e A2, de nível elementar e B1 e B2, que visam um maior nível de proficiência, de acordo com o quadro seguinte:

Habilitação de Acesso	Nível de Proficiência Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas	Duração do Percurso (em horas)	Tipo de percurso / Referencial do CNQ
Não saber ler/escrever	Nível de proficiência A1	75	Percurso A1 - Utilizador Elementar
Ler e escrever sem grau de ensino	Nível de proficiência A2	75	Percurso A2 - Utilizador Elementar
	Nível de proficiência B1	75 / 100 (*)	Percurso B1 - Utilizador Independente
	Nível de proficiência B2	75	Percurso B2 - Utilizador Independente

(*) A UFCD 6399UI – Não é obrigatória para a obtenção da certificação do nível B1.

A obtenção de um nível de proficiência linguística não está condicionada à realização do nível anterior, uma vez que a frequência dos cursos PLA pressupõe a realização de um processo de diagnóstico, para determinar qual o nível que os formandos devem frequentar.

Os Percursos de formação têm por base os referenciais de Português para Falantes de Outras Línguas, disponíveis no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), encontrando-se estruturados da seguinte forma:



Percurso Código	UFCD Código	UFCD Designação	Duração Horas
A1 - 09099ZU	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6452	Eu e a minha rotina diária	25
	6453	Hábitos alimentares, cultura e lazer	25
	6454	O corpo humano, saúde e serviços	25
A2 - 09099ZV	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6455	Eu e o mundo do trabalho	25
	6456	O meu passado e o meu presente	25
	6457	Comunicação e Vida em Sociedade	25
A1 + A2 – 09099ZW	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6452	Eu e a minha rotina diária	25
	6453	Hábitos alimentares, cultura e lazer	25
	6454	O corpo humano, saúde e serviços	25
	6455	Eu e o mundo do trabalho	25
	6456	O meu passado e o meu presente	25
	6457	Comunicação e Vida em Sociedade	25



Percurso Código	UFCD Código	UFCD Designação	Duração Horas
B1 - 09099ZX	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6397UI	Eu, a sociedade e a cultura	50
	6398UI	Eu e os outros	25
	6399UI(**)	Atualidade cultural	25
B2 - 09099ZY	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6400UI	Sociedade e projetos de vida	50
	6401UI	Atualidades	25
B1 + B2 – 09099ZZ	10647(*)	Dimensão gráfica e alfabeto em português para utilizadores de outros sistemas de escrita	25
	6397UI	Eu, a sociedade e a cultura	50
	6398UI	Eu e os outros	25
	6399UI(**)	Atualidade cultural	25
	6400UI	Sociedade e projetos de vida	50
	6401UI	Atualidades	25

(*) A UFCD 10647 – deve ser mobilizada quando se verificar que os formandos usam outro alfabeto que não o latino ou outro sistema de escrita. Esta UFCD não pode ser realizada de forma isolada, mas integrada num dos percursos identificados.

(**) A UFCD 6399UI – Não é obrigatória para a obtenção da certificação do nível B1.



As UFCD que integram os cursos PLA podem ser capitalizadas para a obtenção de qualificação escolar ou de dupla certificação, no âmbito dos referenciais de competências-chave dos ensinamentos básico e secundário, de acordo com [tabela de equivalências](#), disponibilizada pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.).

6.2. Funcionamento da Formação

Compete à rede de Centros do IEFP, I.P. promover ações de formação no âmbito do Português Língua de Acolhimento – PLA, assegurando todos os procedimentos inerentes à preparação, organização, desenvolvimento e acompanhamento e certificação da formação.

A organização das ações de formação deve obedecer aos princípios gerais, refletidos na atividade dos Centros e das práticas técnico-pedagógicas, nomeadamente, no que se refere:

- planeamento e programação da formação;
- processo de acolhimento dos candidatos;
- definição da equipa técnico-pedagógica e o papel que esta desempenha no acompanhamento dos formandos;
- função do formador;
- métodos e técnicas pedagógicas que melhor se adequem, quer às características dos formandos, nomeadamente, no que se refere à sua idade, nível de alfabetização e repertório linguístico, quer aos contextos e conteúdos da formação, recursos disponíveis e resultados de aprendizagem a alcançar.

Considerando as características dos destinatários dos Cursos PLA, o processo de acolhimento e de admissão dos candidatos deve processar-se de acordo com o previsto para a generalidade da formação.

Para o efeito, as equipas técnicas envolvidas na dinamização destas ações de formação devem assegurar a articulação com as equipas dos Serviços/Centros de Emprego, no que respeita ao processo de encaminhamento dos candidatos para a formação, designadamente, dos formandos desempregados, que reúnam os requisitos de acesso à formação constantes no ponto 4., bem como a integração e o acompanhamento dos formandos, ao longo do processo formativo.



6.2.1. Formadores

O desenvolvimento dos cursos PLA é assegurado por docentes profissionalizados na área do ensino do Português, preferencialmente com formação específica no ensino do Português como língua estrangeira ou língua segunda, ou por formadores com formação específica na mesma área.

6.2.2. Constituição dos Grupos de Formação

Tendo em conta os objetivos da formação, os grupos devem ser constituídos em função do conhecimento de partida da língua portuguesa dos candidatos, devendo ser realizada, previamente, uma avaliação de diagnóstico, da responsabilidade do formador, que permita posicionar os candidatos no nível de proficiência adequado à avaliação feita e, possibilitando, consequentemente, a constituição de grupos mais homogêneos.

A avaliação de diagnóstico, a realizar pelo formador, não deverá ultrapassar o limite de 3 horas. Para o efeito, deverá ser celebrado contrato de formação com o respetivo formador, que contemple esta carga horária.

Cada grupo de formação não pode ter um número de formandos inferior a 15 nem superior a 20.

Contudo, a título excecional, podem ser constituídos grupos com um número de formandos inferior ou superior aos limites referidos, mediante autorização dos respetivos Delegados Regionais, sob proposta devidamente fundamentada em critérios de cobertura geográfica, ou em outros que ilustrem a situação em concreto e que justifiquem a pertinência da mesma.

6.2.3. Regime de Formação

Para estas ações preconiza-se um regime de horário flexível, em função da disponibilidade dos formandos e da capacidade técnica instalada, podendo, assim, realizar-se em regime laboral ou pós-laboral, nos seguintes termos:

- Regime laboral - a carga horária diária não deve ultrapassar as 6 horas;
- Regime pós-laboral - recomenda-se que a formação decorra, sempre que possível, em dias interpolados (2 ou 3 dias por semana), com uma carga horária máxima de 3 horas/dia.



Os cursos PLA podem ser realizados, total ou parcialmente, a distância, desde que estejam, comprovadamente, reunidas as condições técnicas e pedagógicas necessárias para garantir a qualidade da formação.

6.2.4. Condições de Frequência

Os cidadãos migrantes, que se encontrem a frequentar estas ações de formação, gozam dos mesmos direitos e deveres definidos para a generalidade dos formandos, conforme o previsto na legislação e normativos em vigor, designadamente, no [Regulamento do Formando](#) e no [Guia de Atribuição de Apoios Sociais aos Formandos](#), estando apenas sujeitos à verificação dos requisitos definidos no ponto 4.

6.2.5. Processo Técnico-Pedagógico

A organização dos processos técnico-pedagógicos (PTP) deve cumprir os procedimentos e regras definidos na legislação em vigor, sobre esta matéria.

Os Centros devem constituir e manter devidamente atualizados os processos técnico-pedagógicos, quer em papel, quer em suporte digital, relativos a cada uma das ações de formação desenvolvidas, dos quais devem constar os documentos comprovativos da execução das diferentes fases da ação.

7. Avaliação

A avaliação faz parte integrante do processo formativo e tem como finalidade validar os conhecimentos, as capacidades e as aptidões adquiridas e/ou desenvolvidas pelos formandos, ao longo da formação.

A avaliação constitui-se, também, como um processo integrador da prática formativa e, enquanto elemento regulador, tem um carácter predominantemente formativo e contínuo.

7.1. Avaliação de Diagnóstico para Posicionamento

A avaliação de diagnóstico consiste na verificação do nível de alfabetização e reportório linguístico dos candidatos, devendo o seu resultado permitir posicioná-los no nível de proficiência adequado às suas competências.



Esta avaliação é da responsabilidade do formador, utilizando, para o efeito, os métodos e os instrumentos que considere mais adequados. Estas evidências devem fazer parte integrante do PTP.

7.2. Avaliação Contínua

O processo de avaliação contínua é objeto de formalização, no final de cada UFCD, devendo assumir um carácter integrador das aprendizagens efetuadas, ao longo da formação.

Sempre que sejam detetadas dificuldades, no âmbito da aprendizagem dos formandos, a equipa técnico-pedagógica deve procurar diagnosticar as causas de insucesso e propor as estratégias e procedimentos adequados para as ultrapassar. Estes podem passar pela definição de um programa de recuperação assente na intensificação do processo individualizado de acompanhamento.

7.3. Avaliação Final

A conclusão do(s) Percurso(s) implica(m), obrigatoriamente, a obtenção de aproveitamento em cada uma das UFCD que o integram.

A avaliação, classificação e elaboração das pautas são da responsabilidade do respetivo formador. O tratamento das reclamações compete ao responsável pedagógico e à Direção do Centro.

8. Assiduidade

Para efeitos de conclusão de um curso PLA com aproveitamento e posterior certificação, a assiduidade não pode ser inferior a 90% da carga horária total do percurso formativo.

Sempre que um formando não cumpra os 90% da carga horária total da formação, cabe à equipa técnico-pedagógica apreciar e decidir, sobre as justificações apresentadas, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento do plano de formação, sempre que possível.



9. Certificação

A emissão dos certificados de formação respeitantes aos percursos formativos, no âmbito do Português Língua de Acolhimento, tem por base o disposto nos normativos legais em vigor, devendo ser emitidos através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO).

O certificado emitido por entidades formadoras que não sejam estabelecimentos de ensino da rede pública ou que não integrem a rede de centros do IEFP, I.P., carecem de homologação por uma destas entidades.

A formalização do procedimento de homologação do certificado, entre as entidades referidas concretiza-se através da celebração de protocolo, segundo modelo disponibilizado no SIGO, de acordo com critérios de proximidade geográfica.

Atenta a característica de imutabilidade dos referidos protocolos, já aprovados pelos departamentos ministeriais competentes, para efeitos de eficácia, os mesmos são diretamente aprovados pelas unidades orgânicas locais, concretamente, pelos Diretores de Centro de Emprego e Formação Profissional, sem necessidade de serem validados pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

A obtenção do nível A2 de proficiência linguística do utilizador elementar ou superior faz prova do conhecimento de língua portuguesa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 25.º do [Decreto-Lei n.º 237-A/2006](#), de 14 de dezembro, na sua redação atual, que aprova o Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, e nos termos do disposto nas alíneas e) do n.º 1 do artigo 64.º e g) do n.º 1 do artigo 74.º do [Decreto Regulamentar n.º 84/2007](#), de 5 de novembro, na sua redação atual, que regulamenta o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

10. Promoção de Ações em Parceria com Entidades Locais

Considerando os objetivos dos cursos PLA, bem como o interesse na sua promoção e difusão em rede, o IEFP, I.P. pode recorrer ao desenvolvimento de ações de formação em parceria com outras entidades, assumindo-se como entidade formadora.

Para o efeito, deve celebrar protocolos com parceiros sociais e económicos das comunidades locais, designadamente, empresas, associações, instituições e organizações que prossigam fins de integração ou apoio social a pessoas e comunidades culturalmente diferenciadas, de forma a promover a coresponsabilização social, na melhoria das condições de empregabilidade destes públicos, bem como a rendibilização de recursos humanos, materiais e físicos.



11. Financiamento Comunitário

Os cursos PLA podem ser objeto de financiamento comunitário, no âmbito do Programa Operacional em vigor, desde que a sua natureza e limites estejam em conformidade com a respetiva legislação.

12. Informação e Publicidade

Toda a documentação associada à formação desenvolvida, no âmbito dos cursos PLA, deve cumprir o disposto na legislação em vigor, em matéria de informação e publicidade.

Nestes termos, todos os recursos utilizados na operacionalização do PLA devem cumprir as regras de integração dos logotipos/insígnias nacional e da União Europeia, do financiamento e do lema adotado pelo Programa Operacional, de acordo com a referida legislação, devendo os originais destes documentos constar do PTP.